

## Nova Lei sobre Organização Judiciária em Angola

No passado dia 2 de Fevereiro de 2015 foi publicada a nova Lei Orgânica sobre a Organização e Funcionamento dos Tribunais da Jurisdição Comum – Lei n.º 2/15, de 2 de Fevereiro –, a qual introduziu várias modificações à organização do sistema judiciário Angolano.

Este diploma revoga a Lei do Sistema Unificado de Justiça, aprovada pela Lei n.º 18/88, de 31 de Dezembro, implementando um novo sistema de organização judiciária, nos termos do qual o território nacional será dividido em cinco Regiões Judiciais, que se decompõem em Províncias Judiciais correspondentes à divisão político-administrativa do país, as quais, por sua vez, se desdobram em Comarcas.

Com o propósito de simplificar, desburocratizar e aproximar a justiça dos cidadãos, a jurisdição dos antigos Tribunais Municipais e Provinciais foi distribuída por 60 Tribunais de Comarca, que na generalidade dos casos funcionam como tribunais de primeira instância. Por outro lado, cada Região Judicial terá um Tribunal da Relação com jurisdição sobre as Províncias Judiciais que a compõem, e que funcionará, em regra, como tribunal de segunda instância. Nos casos em que a lei admita o recurso para o Tribunal Supremo, este funcionará como última instância de recurso, tendo jurisdição sobre todo o território nacional.

É ainda de destacar que a instalação dos Tribunais da Relação e dos Tribunais de Comarca instituídos pelo presente diploma, é precedida de um período experimental que obedece a um gradualismo estabelecido em função das condições humanas, materiais e técnicas existentes. Nestes termos, no período experimental são criados os Tribunais de Comarca das Províncias de Luanda, Bengo, Cuanza-Norte, Benguela e Huíla.

No que respeita ao regime transitório previsto na Lei n.º 2/15, realçam-se as seguintes disposições:

- O Tribunal Supremo manterá as suas competências para tramitar e julgar os processos pendentes neste órgão à data da instalação dos Tribunais da Relação;

---

No passado dia 2 de Fevereiro de 2015 foi publicada a nova Lei Orgânica sobre a Organização e Funcionamento dos Tribunais da Jurisdição Comum – Lei n.º 2/15, de 2 de Fevereiro –, a qual introduziu várias modificações à organização do sistema judiciário Angolano

---

- No que respeita aos Tribunais Municipais, durante o período transitório, serão competentes para preparar e julgar todos os processos cíveis de valor não superior a Kz. 10.000.000,00 e, em matéria penal, os processos puníveis com pena correccional ou pena de prisão até 8 (oito) anos, cujo julgamento não seja atribuído por lei a outro Tribunal;
- Os Tribunais Provinciais e Municipais, existentes ao abrigo da Lei n.º 18/88, de 31 de Dezembro, manterão as suas jurisdições até à instalação dos novos Tribunais de Comarca nas respectivas Províncias, passando a funcionar como tribunais singulares ou colectivos, de acordo com os termos legais.

Outra alteração introduzida pela aprovação do referido diploma é a extinção da figura dos assessores populares, passando os tribunais de jurisdição comum a ser integrados apenas por juízes de direito.

---

Com o propósito de simplificar, desburocratizar e aproximar a justiça dos cidadãos, a jurisdição dos antigos Tribunais Municipais e Provinciais foi distribuída por 60 Tribunais de Comarca, que na generalidade dos casos funcionam como tribunais de primeira instância

---

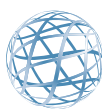
O presente diploma entrará em vigor no próximo dia 1 de Março de 2015.

Contacto

Catarina Levy Osório  
[catarinaosorio@angolalegalcircle.com](mailto:catarinaosorio@angolalegalcircle.com)

ANGOLA  
LEGAL  
CIRCLE  
ADVOGADOS

Edifício Escom, Av. Marechal Brós Tito,  
n.º 35/37 Piso 11.º, fracção C  
Luanda – Angola  
Tel.: +244 222 441 935 / 926 877 476  
Fax: +244 222 449 620  
[geral@angolalegalcircle.com](mailto:geral@angolalegalcircle.com)  
[www.angolalegalcircle.com](http://www.angolalegalcircle.com)



MEMBER OF  
MLGTS LEGAL CIRCLE  
INTERNATIONAL TIES WITH THE PORTUGUESE-SPEAKING WORLD

Angola | Macau | Mozambique | Portugal

IN ASSOCIATION WITH

MORAIS LEITÃO  
GALVÃO TELES  
SOARES DA SILVA

Member  
**LexMundi**  
World Ready